



Decreto N. 301

*Cópia*

Nos, Doutor Antonio Gouzal,  
ves Pereira do Sa. Peixoto, Gr.: Mestre:  
Adj.: Log.: Ten.: Com.: no exercicio do  
cargo de Gr.: Mestre: Gr.: Com.: da  
Ordem Maçônica no Brasil,

Fazemos saber a todas as  
P. Off.: e M. Maç.: da Jurisdição, para  
seu conhecimento e devida execução,  
que, em virtude do disposto no art.  
8º do Decreto N.º 277, de 22 de Setembro  
de 1904, E. T., tomando conhecimento  
das eleições a que se procedeu para  
instalação do Grande Oriente Estadual  
al do Amazonas e tendo verificado  
que foram respeitadas todas as pres-  
crições legais e cumpridas as exigen-  
cias do citado decreto e do de N.º  
276, da mesma data, resolvemos appro-  
var as referidas eleições e declarar  
regularmente constituído o mencionado  
Grande Oriente Estadual do  
Amazonas, na forma da Constituição  
e do Regulamento Geral da Ordem.  
O Gr.: Secretário Ger.: da Ord.: fica encarre-  
gado da publicação e notificação do presente

Secreto.

Dado e traç.: no Gabinete  
do Grão-Mestrado na cidade do  
Rio de Janeiro, aos 10 dias do 2.º mes  
do anno da R. L. 5905, - 10 de Abril  
de 1905, EV.

(Assignados) Dr. Antonio G. P. de Sá Pereira, 33.º

Gr.: Mestr.: Adj.: Log.: Ten.: Com.:  
no exercicio do cargo de Gr.  
Mestr.: Gr.: Com.: da Ord.:

A. Pinto Mendes, 33.º

Gr.: Secr.: Gr.: da Ord.:

Carlos Leite Ribeiro, 33.º

Gr.: Chanc.:

Esta conforme

Dr. A. Pinto Mendes, 33.º

Gr.: Secr.: Gr.: da Ord.:

